

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2022 - SEAPE/DF

Anne Pinheiro <anne@spacecom.com.br>

qui 02/03/2023 19:24

Para: Comissão de Licitação <licitacao@seape.df.gov.br>;

Cc: Relacionamento Institucional/Comercial <ric@spacecom.com.br>; Jurídico Spacecom <juridico@spacecom.com.br>;

 2 anexos (7 MB)

DF_Carta_spacecomm_nº2023_03_02IMPUGNAÇÃO_EDITAL_PE_23_2022_SEAPE.pdf; Documentos Comprobatórios - Alfeu.zip;

Prezados, boa tarde!

A empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico Nº23/2022 - Processo SEI-GDF nº 04026-00009617/2022-59.

Para tanto, segue anexo arquivo digital, bem como os documentos comprobatórios relativos ao signatário do mesmo.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,



Confiabilidade e Segurança

ANNE PINHEIRO

Analista de Licitações

+55 (41) 3270-6000

Spacecomm Monitoramento S/A

O teor sigiloso deste documento é protegido e controlado pela Lei nº 12.527, de 18.11.2011, que restringe o acesso, a divulgação e o tratamento deste documento a pessoas devidamente credenciadas que tenham necessidade de conhecê-lo, e pela Lei nº 13.709, de 14.08.2018, que protege os direitos fundamentais de Liberdade e Privacidade de Dados Pessoais. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada das informações e conhecimentos utilizados, contidos ou veiculados por meio desse documento, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acesso indevidos, caracterizam os crimes de violação de sigilo funcional, de divulgação de segredo tipificados no Código Penal, bem como configuram condutas de improbidade administrativa, e vazamento de Dados Pessoais.

Curitiba/PR, 02 de março de 2023.

À

Ilma. Sra. Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAPE/DF

Setor Bancário Sul, quadra 02, bloco G, lote 13 – CEP: 70070-120

E-mail: licitacao@seape.df.gov.br

Ref.: Pedido de Esclarecimentos ao Edital de Pregão Eletrônico nº23/2022

SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.070.101/0001-03, com sede na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3.901 – 11º Andar, Curitiba/PR, CEP nº 81.280-330, telefone: (41) 3270-6000, e-mail: licitacao@spacecom.com.br, vem, à presença de V. Sra., por seu Diretor Presidente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** quanto à republicação e aos termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº23/2022**

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme o instrumento convocatório, a data limite para a formulação de pedido de esclarecimento e oferecimento de impugnação é o dia 06/03/2023 (segunda-feira). Portanto, a presente peça é plenamente TEMPESTIVA.

II – O NECESSÁRIO ESCLARECIMENTO SOBRE O ATUAL CENÁRIO

Questionamento n.º 001:

Trata-se de processo licitatório que possui como objeto a “*Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos e software de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas (...)*”, ocasião em que se demanda quantitativo de 4.000 (quatro mil) tornozeleiras eletrônicas e 400 (quatrocentos) dispositivos de proteção à vítima “tipo aparelho celular” (conforme item 15 do termo de referência).

Sem a pretensão de alongar esta manifestação, é sabido que o Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, no âmbito do Processo nº 00600-00000329/2023-05 (329/2023-e), deferiu medida cautelar¹ para suspender a abertura do certame – até então designada para ocorrer em 20/01/2023.

Ato contínuo, a SEAPE foi intimada sobre os termos da decisão e prestou informações à Corte de Contas, oportunidade em que, em 08/02/2023, por meio da DECISÃO Nº 242/2023 (e-DOC 285D5FCF), restou definido o seguinte:

- I – tomar conhecimento: a) da manifestação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF (peça 24) e anexos (peças 17-23 e arquivo associado); b) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022 – SEAPE/DF alterado em 19.01.23** (peça 26);
- II – revogar a medida cautelar constante do item II da Decisão nº 03/2023;
- III – considerar prejudicada, por perda de objeto, a representação formulada pela empresa Spacecomm Monitoramento S.A., **ante a alteração da redação do item editalício questionado**;
- IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 6/2023 – Digem1, do relatório/voto do Relator Substituto e desta decisão à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF; b) a ciência desta decisão à representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as medidas de sua alçada

Contudo, em 13/02/2023, o Eg. TCDF recebeu petição complementar ofertada pela SPACECOMM como “nova representação” (e-DOC 5A94CAA7), haja vista que questionamentos sobre outros itens do Edital foram submetidos àquela Corte.

Novamente, os autos foram encaminhados à área técnica, que prestou novas informações em 16/02/2023 (e-DOC FF928757). Na oportunidade, de acordo com a manifestação intitulada “Informação nº 12/2023 – Digem1”, destacou-se o seguinte:

22. Noutro giro, em relação às novas impropriedades, verifica-se que a peça formulada pela empresa Spacecomm Monitoramento S.A.

¹ Decisão TCDF Plenário nº 03/2023, proferida em 18/01/2023 (e-DOC 3B34DAF8)

atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RITCDF.

23. Desse modo, **entende-se que a representação de peça 37 deva ser conhecida parcialmente, especificamente no que diz respeito às impropriedades elencadas no § 17 desta Informação.**

24. Com vistas a subsidiar a análise de mérito a ser realizada na próxima fase processual, reputa-se pertinente, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RITCDF, que seja determinado à SEAPE apresentar os esclarecimentos que entender pertinentes sobre os novos fatos representados e encaminhar ao Tribunal cópia integral do Processo SEI-GDF nº 04026-00009617/2022-59, que trata do Pregão Eletrônico nº 23/2022 – SEAPE/DF.

Ato contínuo, a área técnica sugeriu:

I. conhecer parcialmente da representação formulada pela empresa Spacecomm Monitoramento S.A., CNPJ 09.070.101/0001-03 (peça 37);

II. deliberar quanto ao pedido de vista dos documentos juntados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal às peças 19-24, formulado pela representante;

III. **determinar à SEAPE, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c art. 248, inciso V, do RITCDF, que, no prazo de 15 dias: a) apresente os esclarecimentos que entender pertinentes acerca das impropriedades elencadas no § 17 desta Informação; b) encaminhe cópia integral, em meio digital, ou disponibilize acesso, mediante link para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br, aos autos do Processo SEI-GDF nº 04026-00009617/2022-59, que trata do Pregão Eletrônico nº 23/2022 – SEAPE/DF;**

Corroborando o entendimento da área técnica, a Conselheira Relatora ANILCÉIA LUZIA MACHADO se manifestou (e-DOC 41FB37A5) no seguinte sentido:

Ante o exposto, portanto, acompanhando a proposta da unidade técnica, VOTO no sentido de que o egrégio Plenário:

I – conheça parcialmente da representação formulada pela empresa Spacecomm Monitoramento S.A., CNPJ 09.070.101/0001-03 (peça 37);

II – conceda vista dos documentos juntados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal às peças 19-24, à representante conforme solicitado;

III – **determine à SEAPE, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c art. 248, inciso V, do RITCDF, que, no prazo de 15 dias:**

a) **apresente os esclarecimentos que entender pertinentes acerca das impropriedades elencadas no § 17 da Informação nº 12/2023 – Digem1 (peça 44);**

b) encaminhe cópia integral, em meio digital, ou disponibilize acesso, mediante link para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br, aos autos do Processo SEI-GDF nº 04026-00009617/2022-59, que trata do Pregão Eletrônico nº 23/2022-SEAPE/DF;

IV – autorize:

a) o envio de cópia da representação, da Informação, do Relatório/Voto e da Decisão que vier a ser proferida à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal; b) a ciência da decisão que vier a ser proferida à representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para as providências pertinentes

Em 01/03/2023, por meio da DECISÃO Nº 573/2023 (e-DOC 6771BEE1), o Plenário do TCDF acompanhou, à unanimidade, o Voto proferido pela Conselheira Relatora ANILCÉIA LUZIA MACHADO, inferindo-se que o Tribunal ainda realizará eventual exame sobre os termos do instrumento convocatório – agora à luz das *“impropriedades elencadas no § 17 da Informação nº 12/2023 – Digem1 (peça 44)”*.

Não se nega que a última versão do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, **disponibilizada no portal *comprasnet* em 27/02/2023**, tenha sofrido relevantes adequações técnicas – principalmente no que tange à exigência relacionada ao mecanismo de ativação/desativação (item 21.1 do termo de referência). Ademais, notou-se alteração na redação do item 36.7 do termo de referência, de modo a ajustar o período de *“acionamento registrado no software”*.

De fato, as adequações se mostraram pertinentes e, de certa forma, atenderam a algumas das questões submetidas e analisadas pelo TCDF. Entretanto, conforme destacado, depreende-se que ainda se encontra pendente a manifestação da SEAPE ao TCDF em resposta à DECISÃO Nº 573/2023 (e-DOC 6771BEE1), que trata especificamente sobre as *“impropriedades elencadas no § 17 da Informação nº 12/2023 – Digem1 (peça 44)”*.

Note-se que a ausência de definição de mérito nos autos do processo que tramita no âmbito do TCDF pode ensejar repercussões negativas na continuidade do certame, sobretudo quanto à validade da sessão do pregão designada para o dia 09/03/2023.

Questionamento n.º 002:

O item 19.3.2 e o 20.4.6 do Termo de Referência, define, no que tange à utilização de Nobreak ou Gerador de Energia que:

(...)

Obrigatoriedade de ininterrupção do fornecimento de energia **por meio de geradores de energia**; (g.n.n.)

(...)

Instalação de *nobreaks* com banco de baterias, **ou** geradores de energia, que permita o funcionamento de todos os equipamentos em caso de falta de energia bem como permitam a estabilidade da voltagem dos equipamentos em caso de suspensão de fornecimento de energia pela concessionária; (g.n.n.)

(...)

20.4.6. **Todos os nobreaks** que a empresa CONTRATADA vir a fornecer durante o contrato para o total atendimento da demanda, deverão ter configuração mínima:

Componente fonte alimentação ininterrupta, tipo módulo de potência, **aplicação nobreak, potência nominal 1,5 kva**. (g.n.n.)

Posicionamentos SPACECOMM:

Nosso entendimento é de que não há obrigatoriedade de fornecimento de GERADOR DE ENERGIA, considerando que a presença da conjunção "ou" no item 19.3.2 e ainda a precisão trazida no item 20.4.6 definindo o fornecimento de Nobreaks de 1,5kVA, são elementos que nos permitem concluir que as licitantes deverão disponibilizar somente os equipamentos tipo Nobreak de 1,5kva para atender ao requisito.

Está correto nosso entendimento? Se não, favor esclarecer.

III – PEDIDO

Assim, o presente pedido de esclarecimentos tem como objetivo salientar a recente tramitação do Processo TCDF nº 00600-00000329/2023-05 (329/2023-e), de modo a garantir que a abertura de nova sessão, designada para o dia 09/03/2023, não seja prejudicada por decisões supervenientes proferidas pelo TCDF.

Portanto, a SPACECOMM busca da SEAPE o esclarecimento quanto à manutenção da sessão do pregão para o dia 09/03/2023, bem como quanto ao atendimento da deliberação do TCDF em relação às "*impropriedades elencadas no § 17 da Informação nº 12/2023 – Digem1 (peça 44)*".

Como medida de cautela, **roga-se pela suspensão do presente Procedimento Licitatório**, tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada **para 09/03/2023, às 10 horas e 00 minutos**, requer ainda, seja conferido o efeito suspensivo a esta **IMPUGNAÇÃO**, tempestivamente apresentada, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos itens ora apontados.

Termos em que, pede deferimento.


ALFEU CABRAL SETNIK
Diretor Executivo
SPACECOMM MONITORAMENTO S/A



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO
DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações

Relatório SEI-GDF n.º 8/2023 - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC

Brasília-DF, 07 de março de 2023

RELATÓRIO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Assunto: Resposta ao pedidos de Impugnação apresentados ao Pregão Eletrônico nº 23/2022 SEAPE-DF.

Interessado: SPACECOMM MONITORAMENTO S/A

1. DOS FATOS

A empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, inscrita sob CPNJ 09.070.101/0001-03, apresentou **TEMPESTIVAMENTE** impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022, SEAPE-DF, segue a manifestação embasada nos dados prestados pelas áreas técnicas do órgão.

2. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

A empresa impugnante encaminhou sua peça em tempo hábil, a qual merece ter o seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Passados os esclarecimentos, a referida impugnação foi encaminhada para a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual ao analisar as informações da empresa, verificou os seguintes pontos:

Questionamento 01: Da Decisão 573/2023 TCDF

Resposta: A SEAPE, quando da publicação do Edital, não tinha conhecimento da referida Decisão. Tão logo tomou conhecimento, atendeu às determinações.

Questionamento 02: Do item 19.3.2 e o 20.4.6 - Nobreaks e Gerador de Energia

Resposta: A empresa contratada poderá disponibilizar gerador de energia para todo o ambiente ou nobreaks para os equipamentos, no segundo caso, deverão os equipamentos possuírem potência de 1,5kva.

Diante disso, verificou-se necessidade de suspensão do certame até que o TCDF analise as condições do instrumento convocatório.

Este é o entendimento.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, entendo que os argumentos da empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, inscrita sob CPNJ 09.070.101/0001-03 merecem prosperar. Isto posto, RESOLVO:

1) RECEBER e CONHECER o Pedido de Impugnação da empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, inscrita sob CPNJ 09.070.101/0001-03, visto sua tempestividade;

2) DAR PROVIMENTO ao pedido e suspender sine die a abertura da Sessão Pública.

ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES - Matr.0195108-4, Diretor(a) de Planejamento de Contratações e Licitações**, em 07/03/2023, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **107591675** código CRC= **D1B7459D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF